

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

(Da Sra. RENATA ABREU)

Institui o “Setembro Cidadão”, destinado a promover ações concernentes ao desenvolvimento da cidadania e às comemorações do bicentenário da Independência do País, em todo o território nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído, em todo o território nacional, o “Setembro Cidadão”, destinado a promover ações concernentes ao desenvolvimento da cidadania dos brasileiros e às comemorações do bicentenário da Independência do país.

§ 1º. Durante o mês de setembro, os edifícios públicos e os monumentos históricos existentes em todo território nacional passam a ser iluminados com as cores verde e amarelo.

§ 2º Os órgãos e as entidades da Administração Pública, direta e indireta, em nível federal, estadual e municipal, deverão expor a Bandeira Nacional em local visível a todos durante o referido mês.

Art. 2º É criada Comissão Nacional do Bicentenário composta de 9 (nove) membros, sendo 3 (três) do Poder Legislativo, 3 (três) do Poder Judiciário e 3 (três) do Poder Executivo federal, para promover as comemorações do bicentenário da Independência do Brasil, podendo, a seu critério, desdobrar-se em tantas subcomissões quantas forem necessárias.

Parágrafo único. A referida Comissão poderá articular-se com os governos estaduais e municipais e com instituições públicas e privadas que desejem participar dos eventos.

Art. 3º Caberá à Comissão Nacional do Bicentenário elaborar programação nacional de atividades, eventos e projetos relativos à celebração do ducentésimo aniversário da Independência do Brasil.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Nacional do Bicentenário serão encerrados até o dia 7 de setembro de 2023, mediante apresentação do relatório final das atividades desenvolvidas.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias dos respectivos poderes da União.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Lei nº 5.571, de 28 de novembro de 1969, que denomina “Dia da Independência” a data de sete de setembro e traça normas para sua comemoração.

JUSTIFICAÇÃO

Daqui a quatro anos (2022), o Brasil estará comemorando duzentos anos de existência como nação soberana. Como sabemos, o 7 de setembro assinala a data máxima da nacionalidade, referente à nossa emancipação política e à conseqüente formação do Estado nacional brasileiro. Aproveitando o ensejo dessa efeméride histórica, estamos apresentando a presente proposição legislativa que tem como objetivo instituir, em todo o território nacional, o desenvolvimento de ações concernentes ao desenvolvimento da cidadania dos brasileiros e da comemoração da emancipação política do país. Essas ações deverão ser desenvolvidas durante todo o mês de setembro e passarão a integrar o “Setembro Cidadão”.

Hoje, já se verifica a existência de campanhas de conscientização em torno de determinadas temáticas, geralmente ligadas a questões de saúde, cujo objetivo é alertar a população acerca da necessidade de se desenvolver atitudes que promovam uma melhor qualidade de vida e ações de prevenção a determinadas doenças.

A sociedade passa então a se sensibilizar mediante ações que são desenvolvidas em vários pontos do país e onde os edifícios públicos, monumentos e logradouros passam a ser iluminados com uma determinada cor que a faz lembrar de que, naquele mês, é preciso se conscientizar acerca de um determinado problema que aflige a saúde da população. Assim, temos, por exemplo, o “Maio Amarelo”, destinado à conscientização dos acidentes de trânsito; o “Junho Vermelho” para o incentivo às doações de sangue; o “Agosto Azul” para a prevenção do câncer de próstata; o “Outubro Rosa” para a prevenção do câncer de mama.

Pretendemos levar essa excelente iniciativa para o campo da cidadania e da política e nada melhor do que começarmos uma campanha de conscientização de nossos direitos e deveres perante à nação brasileira. Queremos que os edifícios públicos e os monumentos históricos existentes em todo território nacional passem a ser iluminados com as cores verde e amarelo, durante todo o mês de setembro. Os órgãos da Administração Pública, seja em nível federal, estadual e municipal, deverão dispor a Bandeira Nacional em local visível a todos. Somos cidadãos brasileiros e devemos nos orgulhar das cores nacionais não apenas em competições esportivas, em que nos vestimos de verde e amarelo para torcer pela seleção do Brasil. Cidadania pressupõe também a ideia de pertencimento a uma comunidade política e respeito aos símbolos nacionais.

Por fim, queremos que o Poder Público federal institua uma Comissão Nacional do Bicentenário da Independência do Brasil, nos moldes do que foi feito à época do centenário da proclamação da República, conforme estabelecido no art. 63 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de nossa atual Constituição, como forma de articular os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário para delinear a programação de tão importante efeméride histórica.

Lembre-mo-nos das comemorações dos quinhentos anos do descobrimento do Brasil, no ano 2000, as quais se revelaram inadequadas, porque pensadas de improviso, sem o devido planejamento estratégico. Já deveríamos estar pensando e mobilizando a sociedade brasileira para a

comemoração dessa importante efeméride- o bicentenário do Brasil como nação soberana.

Sabe-se que o Ministério da Cultura (MinC) constituiu a “Comissão Interministerial Brasil 200 Anos”, com a finalidade de coordenar as atividades, os eventos e os projetos relacionados às comemorações do ducentésimo aniversário da Independência da República Federativa do Brasil (Decreto de 6 de setembro de 2016). No entanto, queremos que se constitua uma Comissão Nacional, não restrita ao Executivo, mas que contemple as três esferas do Poder Público federal e permita a participação dos governos estaduais e municipais, bem como da iniciativa privada, na organização das comemorações.

Em virtude de que estamos vivendo em um novo contexto em que impera, sob a égide da Constituição, o Estado democrático de direito, propomos a revogação da Lei nº 5.571, de 28 de novembro de 1969, que *denomina “Dia da Independência” a data de sete de setembro e traça normas para sua comemoração*. Essa lei foi promulgada durante a vigência do regime civil-militar no país e não mais se coaduna com os tempos atuais.

Contamos com o apoio de meus nobres Pares para a aprovação dessa matéria, como prova de que o Parlamento brasileiro tem um papel fundamental no resgate de nossa história e no exercício da cidadania de todos.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado RENATA ABREU
PODEMOS / SP